



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Educação
Superintendência de Organização Escolar e Informações Educacionais

Memorando.SEE/SOE.nº 207/2020

Belo Horizonte, 16 de novembro de 2020.

Para: Superintendências Regionais de Ensino
Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais

Assunto: Inscrições no SUCEM.

Referência: [Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 1260.01.0069740/2020-66].

Prezados Superintendentes,

Informamos a V. Sas. que está disponível a partir de hoje, 16/11, a inscrição dos candidatos/alunos no Sistema Único de Cadastro e Encaminhamento para Matrícula/SUCEM.

Todos os candidatos/alunos que têm interesse em ingressar no Ensino Fundamental e no Ensino Médio da Rede Pública de Ensino poderão, através do endereço <https://cadastroescolar.educacao.mg.gov.br/>, acessar o sistema e realizar a inscrição.

Conforme Resolução SEE nº 4.435/20 e suas alterações, deverá se inscrever no SUCEM o público que:

I - irá ingressar no 1º ano do Ensino Fundamental, com 6 (seis) anos de idade completos ou a completar até 31 de março de 2021, assegurando-se, excepcionalmente, o direito de continuidade e prosseguimento de estudos sem retenção aos alunos que se encontravam matriculados e frequentando instituições de Educação Infantil legalmente autorizadas, conforme estabelece a Resolução CNE/CEB nº 2/2018, publicada em 10 de outubro de 2018;

II - irá ingressar nos demais anos de escolaridade do ensino fundamental e médio, advindo de outras redes que não a Rede Estadual de Ensino de Minas Gerais e Rede Municipal de Ensino de Minas Gerais;

III - já está matriculado em 2020 em escola da Rede Pública de Ensino em Minas Gerais, mas a sua escola não ofertará em 2021 o nível de ensino ou ano de escolaridade subsequente, a ser cursado pelo aluno;

IV - que pretenda retornar aos estudos no Ensino Fundamental e no Ensino Médio Regular ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos;

V - está matriculado em 2020 na Rede Estadual de Ensino de Minas Gerais e que não renovou a matrícula por algum motivo.

Esclarecemos a V. Sas. que nos municípios onde não houve a adesão ao SUCEM, a inscrição do candidato/aluno interessado às vagas nas escolas municipais deve ser feita conforme orientações das secretarias Municipais de Educação. Acesse o sistema para ter acesso aos municípios que não aderiram.

As SREs deverão orientar as escolas quanto o atendimento às famílias dos candidatos/alunos, ou o próprio aluno quando maior de idade, que necessitem de auxílio na realização das inscrições.

A comunidade escolar deverá receber os devidos esclarecimentos aos questionamentos que apresentarem, possibilitando o correto entendimento de todo o processo do cadastro escolar.

Contamos com o empenho e a colaboração de todos na realização desta importante etapa do Sistema Único de Cadastro e Encaminhamento para Matrícula.

Atenciosamente,

Patrícia de Sá Freitas

Superintendente de Organização Escolar e Informações Educacionais

Igor Alvarenga de Oliveira Icassatti Rojas

Subsecretário de Articulação Educacional



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia de Sa Freitas, Superintendente**, em 16/11/2020, às 08:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Roj, Subsecretário**, em 16/11/2020, às 08:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21821830** e o código CRC **5C91CF1D**.